



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná

Praça "Otacílio Ferreira", 82 - Fone:Fax (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19 - E-mail: secretaria@clmairinck.com.br

LEI Nº763/2022

Súmula: Institui o Auxílio Alimentação aos Conselheiros Tutelares em atividade no Município de Conselheiro Mairinck e dá outras providências.

O prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Fica instituído, a título indenizatório, o benefício de auxílio alimentação, a ser concedido mensalmente aos Conselheiros Tutelares em atividade no Município de Conselheiro Mairinck/PR.

Art. 2º: O auxílio alimentação será pago juntamente com o vencimento, no valor de R\$ 164,13 (cento e sessenta e quatro reais e treze centavos) mensais.

Parágrafo Único: O valor do auxílio alimentação será corrigido anualmente, no mesmo percentual do reajuste dos vencimentos dos servidores municipais, sempre no mês de janeiro de cada ano.

Art. 4º O benefício de que trata esta lei, por possuir caráter indenizatório, não integrará os vencimentos dos beneficiários, bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, não configurando rendimento tributável e nem integrando o salário de contribuição previdenciária.

Parágrafo único: Por se tratar de verba indenizatória destinada a cobrir custos de alimentação, o auxílio ora instituído servirá, aos Conselheiro Tutelares em atividade, portanto, não se estendendo aos inativos e pensionistas.

Art. 5º O auxílio alimentação não será concedido aos Conselheiros Tutelares ativos quando:

- I- em licença não remunerada;
- II- cedidos a outros órgãos sem ônus para o Município;

Art. 6º Farão jus ao benefício instituído pela presente Lei os Conselheiros Tutelares em atividade.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 28 de Junho de 2022.

ALEX SANRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
Prefeito de Conselheiro Mairinck